



**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE**

**Processo de Licitação nº 40/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019**

- Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:  
22/08/2019 - horário: até às 15h
- Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:  
27/08/2019 - Horário: às 09h20min –
- Data e Horário de Abertura da Licitação:  
27/08/2019 - Horário: às 09h30min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Memorial Descritivo**

**ANEXO II: Modelo de Credencial**

**ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO IV: Modelo Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9854, 27/10/ 1999)**

**ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

**ANEXO VI: Modelo de Declaração de Inidoneidade**

**ANEXO VII: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa**

**ANEXO VIII: Planilha Orçamentária**

**ANEXO IX: Cronograma Físico-Financeiro**

**ANEXO X: Minuta de Contrato**

**ANEXO XI: Plantas/Projetos**

**ANEXO XII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

**ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica**

**ANEXO XIV: Placa da Obra**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

**Município de Entre-Ijuís**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para <b>obra de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ</b>, em diversas ruas do município de Entre-Ijuís/RS, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, partes integrantes deste Processo, compreendendo:</p> <p>SERVIÇOS INICIAIS: PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE ENSAIOS TECNOLÓGICOS E todos os demais serviços correlatos para finalização e uso da população.</p> <p>OBSERVAÇÕES: 1- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); 2 - Cumprir com as Normas Técnicas exigidas, NBRs, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto. 3 - A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:</p> <p>Motoniveladora (1 unidade); Retroescavadeira (2 unidades); Escavadeira Hidráulica (1 unidade); Rolo compactador corrugado (1 unidade); Caminhões Basculantes (10 unidades); Caminhão Pipa (1 Unidade); Rolo Compactador Liso (2 unidades); Placa Vibratória (2 unidades); Vassoura Mecânica (1 unidade); Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade); Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade) Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade); Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades); Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).</p>

**1.2.** O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 40/2019** é de **R\$ 1.772.670,59** (Hum milhão, setecentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

**1.2.1.** A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

**1.3.** Os recursos destinados a esta contratação são provenientes de **Financiamento junto ao PROGRAMA POE/PIMES BADESUL – contrato nº 031/2019**, cujo pagamento dar-se-á através de repasse direto a empresa conforme cronograma.

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**2.4.** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular(Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio,



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Obs:** *A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, não impedirá a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

**2.5.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

**2.6.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.6.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

**2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

**2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

**2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**2.12.** Os envelopes de **"habilitação"** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 22/08/2019**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**3.2.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

**3.4.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.4.1.** Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

**3.5.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

### 4 – DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **"papel timbrado da empresa licitante"**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.



**Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior ao equivalente no Cronograma de desembolso Físico-financeiro, contados a partir da Ordem Serviço;

f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado na Planilha Orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

**4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.3.** Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

**4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

**4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

**4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

**5.2.** Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2019**  
**Razão social do Proponente**  
**CNPJ do Proponente**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2019**  
**Razão social do Proponente**  
**CNPJ do Proponente**

**5.3. O envelope nº 1 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

**5.4. O envelope nº 2 deverá conter:**

a) Proposta Financeira com os valores em reais;

b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.



## 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.4.** Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

## 7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

**7.1.** Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### 7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

### 7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, acompanhado com o CREA e/ou CAU respectivamente.
- Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.
  - As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável técnico, no período de 21 à 22/08/2019 até às 15horas.
- A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente

### 7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

**c.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

#### **7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

**c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

**e.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;

**f.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

**g.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**7.1.5. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IV) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.

**7.1.6. Declaração** do proponente, observadas as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato superveniente** impeditivo que possa impedir de licitar com órgão público, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente (Anexo V);

**7.1.7.** Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

**7.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal. (Anexo VI).

**7.1.9.** Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer declaração emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).

**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,



comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

**7.7.** Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

**8.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**8.4.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

**8.5.** Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

**8.6.** Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

**8.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

**8.8.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item **7 e subitens** deste edital.





**8.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.10.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.11.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

**8.12.** Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 7 e subitens e alíneas**, deste edital.

**11.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.2.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejui.rs.gov.br>

- 11.2.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 11.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 11.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).
- 11.7.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).
- 11.8.** Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).
- 11.8.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

## 12 – DA ENTREGA DO OBJETO

- 12.1.** O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís nos locais designados, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo e demais anexos.
- 12.2.** A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

## 13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

### 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.1202000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DIVERSAS – BADESUL

154510601.2039000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR

44.90.51.000000 – Obras e Instalações

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.



**14.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**14.4.** O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

**14.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **"Anexo IX"**.

### 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através do BANRISUL, o qual fará o depósito em conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente do BANRISUL/BADESUL, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15.4.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**15.5.** No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

### 16. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

**16.2.** A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em dinheiro, devendo esta, a ser depositada no:

**BANCO DO BRASIL(001) - agência de Entre-Ijuís/RS (3105-4), na conta corrente: 11.474-X**, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**16.3.** A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

**16.4.** O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**16.5.** A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**16.6.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.



**16.7.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites revistos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2.

**16.8.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente Vencedora reapresentar a modalidade de garantia escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

**16.9.** A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## **18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico do Município de Entre-Ijuís nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra será o Engenheiro Civil, Sr. Luciana Malmann – CREA/RS 159418.



### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**20.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**20.6.** As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min à 17h ou pelo e-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).

**20.7.** A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

**20.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**20.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**20.10.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

**20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.



**20.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

**20.17.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**20.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**20.19.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**20.20.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**20.21.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.22.** As quantidades fixadas nas “**Planilhas**” (**Anexo VIII**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

**20.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.24.** Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 05 de Agosto de 2019.

---

**Brasil Antônio Sartori**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I - Memorial descritivo**

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

#### **GENERALIDADES:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, conforme a relação em anexo, no Município de Entre-Ijuís/RS.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

#### **- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica de serviço semelhante devidamente registrado pelo CREA.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Motoniveladora (1 unidade);

Retroescavadeira (2 unidades);

Escavadeira Hidráulica (1 unidade);

Rolo compactador corrugado (1 unidade);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador Liso (2 unidades);

Placa Vibratória (2 unidades);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);

Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...



No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

## **1. SERVIÇOS INICIAIS:**

### **1.1. PLACA DE OBRA:**

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,00m x 1,20m.

### **1.2. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

### **1.3. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:**

Esta especificação se aplica aos serviços escavação e carga de material para execução de base nas áreas onde será implantado pavimento novo.

A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

### **1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA DMT DE 4 Km:**

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. Sua DMT será de 4 km.

### **1.5. ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.**

O material proveniente da jazida será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm.

## **2. PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1. MEIO-FIO DE CONCRETO:**

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado.

Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado em projeto.

A sua base terá 13cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm. Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

### **2.2. BASE DE BRITA GRADUADA:**

Sobre a sub-base de cascalho, será executada a brita graduada.





As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 10 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações na especificação DAER ES-P 08/91, o agregado para a base deverá ser CLASSE A.

### 2.3. TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA:

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 30 Km.

### 2.4. IMPRIMAÇÃO COM CM-30:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

### 2.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

### 2.6. REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;



- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.
- Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura. Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força.

Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido.

Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador.

O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

- Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

- Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.



Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória.

Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos.

Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus.

A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

- Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

- Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá ser usada balanças da COTRISA, UGGERI OU 3 TENTOS com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada.

As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente.

Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

- **PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:**

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

**a)** Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

**b)** Teor de ligante de projeto;

**c)** Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100'): 8 – 16 ''
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.



d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelalidade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

## **2.7. TRANSPORTE DO CBUQ**

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 30 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

## **3. SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE**

### **Sinalização Horizontal:**

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização desta Prefeitura através do Departamento de Engenharia desta municipalidade. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

### **Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego:**

Por se tratar de um via urbana a pintura da faixa poderá ser com 3 metros de comprimento e trecho de interrupção de pintura com comprimento de 6 metros (proporção 1:2). A cor da Linha Demarcadora de Faixa de Tráfego será o amarelo por se tratar de faixa com sentidos opostos de tráfego (pista simples). A largura da pintura deverá ser de 12 centímetros.

Este serviço será executado pelo município.

### **ACESSO A CADEIRANTES**

As calçadas devem ser rebaixadas conforme apresentado em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si. O detalhamento da rampa encontra-se em planta anexa.

#### 4. ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Serão executados ensaios tecnológicos de granulometria por peneiramento e teor de betume, afim de verificar a qualidade do material.

#### OBSERVAÇÃO:

Durante a obra deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas fornecendo um Laudo Técnico de controle tecnológico, o qual deverá atender às recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES) e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT”.

Entre-Ijuís, 25 de Janeiro de 2.019

---

LUCIANA MALLMANN  
ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



## ANEXO A

### RUAS COM PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES:

Rua Francisco Richter - entre a Rua Estevão Klaic e a Rua Vicente Manoel de Deus
Rua Carlos França - entre Rua Integração e Rua Clódio Beck
Rua Clódio Beck - entre a Rua Carlos França e Rua João Optiz
Rua Jocundo Solimann - entre a Rua Vicente Manoel de Deus e Rua Horacio Pedroso
Rua Francisco Richter - entre a Rua Horacio Pedroso e a Rua Braulio Mario Ribas
Rua Nascimento Meireles - entre Rua Horacio Pedroso e Rua Braulio Mario Ribas
Rua Vicente Manoel de Deus - Entre Rua Adolfo Pinto e Rua Feliciano Dutra
Rua Braulio Mario Ribas - entre Rua Adolfo Pinto e Rua Adelmo João Sartori
Rua João Batista Carlexo - entre Av Valerio Emilio Ribas e Rua Fernando Gallert
Rua João Batista Carlexo - entre Rua Fernando Gallert e Rua Licinio Matzmbacher
Rua João Batista Carlexo - entre Rua Licinio Matzmbacher e Rua Henrique Seifert
Travessa Adélia Anesi - entre Rua Manuel Fernandes e Rua Horacio Pedroso
Travessa Manoel Fernandes - entre a Travessa Adélia Anesi e a Rua Adolfo Pinto
Travessa Marli Thiel - entre Rua Braulio Mario Ribas até a fruteira
Travessa Marli Thiel - entre fruteira até a Rua Vicente Manoel de Deus
Rua Prof Ivone - Entre Rua Jose Pizzolotto e Rua Alfredo Thiel
Rua Alfredo Thiel - entre Rua Prof Ivone e Rua João Candido Saragozo
Rua João Candido Saragozo - entre Rua Alfredo Thiel e Rua Dorival Batista
Rua Bento Gelatti - entre Rua Dorival Batista e Rua São Francisco.
Rua São Francisco - entre Rua Bento Gelatti e Rua Paulo Sulimann
Rua São Francisco - entre Rua Paulo Sullimann e Rua Dalila Lorenzoni
Travessa Domingos Osório Pereira - entre Rua Integração e Dalila Lorenzoni
Rua Mário Nicola Pizzolotto - entre a Rua José Pizzoloto e Rua Ernesto Cardoso
Rua Ernesto Cardoso - entre a Rua Integração e Rua José Pizzolotto
Rua Henrique Seifert - entre a Rua Integração e Rua João Batista Carlexo

### RUAS SEM PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES:

Rua Mário Nicola Pizzolotto - entre a Rua José Pizzoloto e Rua Ernesto Cardoso
Rua Docelina A. de Carvalho/Rua João Adelmo Sartori - entre a Rua Adolfo Pinto e Rua Chiquito de Moura
Rua Francisco Richter- entre a Rua Estevão Klaich e Viveiro Municipal
Rua Ararê Albuquerque de Deus - entre a Rua Vicente Manoel de Deus e entrada estacionamento Prefeitura

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PLACA DE OBRA (PADRA CAIXA) 2,00m x 1,20m

01 unidade

Total = 01 unid.

MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Área da pista = m<sup>2</sup>Medido em planta = 35.659,57 m<sup>2</sup>Total = 35.659,57 m<sup>2</sup>

Obs: Somatório de vários trechos conforme planilhas abaixo.

PLANILHA QUE NÃO SERÁ EXECUTADO BASE:

Rua Francisco Richter - entre a Rua Estevão Klaic e a Rua Vicente Manoel de Deus	123,66	11,10	1.372,63
Rua Carlos França - entre Rua Integração e Rua Clódio Beck	105,00	9,80	1.029,00
Rua Clódio Beck - entre a Rua Carlos França e Rua João Optiz	193,50	8,10	1.567,35
Rua Jocundo Solimann - entre a Rua Vicente Manoel de Deus e Rua Horacio Pedroso	188,40	9,10	1.714,44
Rua Francisco Richter - entre a Rua Horacio Pedroso e a Rua Braulio Mario Ribas	226,25	7,10	1.606,38
Rua Nascimento Meireles - entre Rua Horacio Pedroso e Rua Braulio Mario Ribas	219,00	8,30	1.817,70
Rua Vicente Manoel de Deus - Entre Rua Adolfo Pinto e Rua Feliciano Dutra	116,00	9,00	1.044,00
Rua Braulio Mario Ribas - entre Rua Adolfo Pinto e Rua Adelmo João Sartori	287,20	7,20	2.067,84
Rua João Batista Carlexo - entre Av Valerio Emilio Ribas e Rua Fernando Gallert	126,70	7,20	912,24
Rua João Batista Carlexo - entre Rua Fernando Gallert e Rua Licinio Matzmbacher	138,80	7,40	1.027,12
Rua João Batista Carlexo - entre Rua Licinio Matzmbacher e Rua Henrique Seifert	119,00	7,40	880,60
Travessa Adélia Anesi - entre Rua Manuel Fernandes e Rua Horacio Pedroso	124,60	7,00	872,20
Travessa Manoel Fernandes - entre a Travessa Adélia Anesi e a Rua Adolfo Pinto	149,00	7,50	1.117,50
Travessa Marli Thiel - entre Rua Braulio Mario Ribas até a fruteira	37,90	8,20	310,78
Travessa Marli Thiel - entre fruteira até a Rua Vicente Manoel de Deus	59,70	5,70	340,29
Rua Prof Ivone - Entre Rua Jose Pizzolotto e Rua Alfredo Thiel	85,30	8,10	690,93
Rua Alfredo Thiel - entre Rua Prof Ivone e Rua João Candido Saragozo	194,00	8,00	1.552,00
Rua João Candido Saragozo - entre Rua Alfredo Thiel e Rua Dorival Batista	100,00	7,00	700,00
Rua Bento Gelatti - entre Rua Dorival Batista e Rua São Francisco.	55,80	7,50	418,50
Rua São Francisco - entre Rua Bento Gelatti e Rua Paulo Sulimann	187,20	8,90	1.666,08
Rua São Francisco - entre Rua Paulo Sullimann e Rua Dalila Lorenzoni	105,90	8,90	942,51
Travessa Domingos Osório Pereira - entre Rua Integração e Dalila Lorenzoni	186,00	8,10	1.506,60
Rua Mário Nicola Pizzolotto - entre a Rua João Optiz e Rua Ernesto Cardoso	86,00	7,00	602,00
Rua Ernesto Cardoso - entre a Rua Integração e Rua José Pizzolotto	242,20	7,10	1.719,62
Rua Henrique Seifert - entre a Rua Integração e Rua João Batista Carlexo	358,10	7,60	2.721,56

PLANILHA QUE SERÁ EXECUTADO BASE:

Rua Mário Nicola Pizzolotto - entre a Rua João Optiz e Rua Ernesto Cardoso	106,00	7,00	742,00
Rua Adelmo João Sartori - entre a Rua Adolfo Pinto e Rua Chiquito de Moura	369,30	7,00	2.585,10
Rua Francisco Richter- entre a Rua Estevão Klaich e Viveiro Municipal	125,20	10,00	1.252,00
Rua Ararê Albuquerque de Deus-entre a Rua Vicente Manoel de Deus e entrada estacionamento Prefeitura	125,80	7,00	880,60

ESCAVAÇÃO E CARGA DE CASCALHO:

Área da pista x Espessura = Volume

5.459,70m<sup>2</sup> x 0,20m = 1.091,94 m<sup>3</sup>Total = 1.091,94 m<sup>3</sup>

TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA – DMT 4Km:

Área da pista x Espessura = Volume

5.459,70m<sup>2</sup> x 0,20m = 1.091,94 m<sup>3</sup>



Total = 1.091,94 m<sup>3</sup>

ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% P.N.:

Área da pista x Espessura = Volume

5.459,70m<sup>2</sup> x 0,20m = 1.091,94 m<sup>3</sup>

Total = 1.091,94 m<sup>3</sup>

LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA:

Área da pista = m<sup>2</sup>

Descrito na planilha de mobilização e serviços topográficos = 30.199,87 m<sup>2</sup>

Total = 30.199,87 m<sup>2</sup>

MEIO-FIO PRÉ MOLDADO 12X30 cm:

Comprimento em Projeto

Somatório dos trechos da planilha a qual será executada base = 1.452,60 ml

Total = 1.452,60 ml

BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO:

Área da pista x Espessura = Volume

5.459,70 m<sup>2</sup> x 0,10m = 545,97 m<sup>3</sup>

Total = 545,97 m<sup>3</sup>

TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA – DMT 30 KM:

Área da pista x Espessura = Volume

5.459,70 m<sup>2</sup> x 0,10m = 545,97 m<sup>3</sup>

Total = 545,97 m<sup>3</sup>

IMPRIMAÇÃO COM CM 30:

Área Pavimentação A = 5.459,70 m<sup>2</sup>

Total = 5.459,70 m<sup>2</sup>

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C:

Área da pista = m<sup>2</sup>

Medido em planta = 35.659,57 m<sup>2</sup>

Total = 35.659,57 m<sup>2</sup>

Obs: Somatório de vários trechos conforme planilhas de quantitativos.

REPERFILAGEM COM CBUQ – 2 cm:

Área da pista x Espessura = Volume

30.199,87 m<sup>2</sup> x 0,02m = 603,92m<sup>3</sup>

Total = 603,92 m<sup>3</sup>

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:

Área da pista = m<sup>2</sup>

Medido em planta = 30.199,87 m<sup>2</sup>

Total = 30.199,87 m<sup>2</sup>

Obs: Somatório de vários trechos conforme planilhas de quantitativos.





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

CAMADA DE CBUQ – 3 cm:

Área da pista x Espessura = Volume

$35.659,57 \text{ m}^2 \times 0,03\text{m} = 1.069,78 \text{ m}^3$

Total = 1.069,78 m<sup>3</sup>

TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM:

Área da pista x Espessura = Volume

TOTAL =  $603,92 \text{ m}^3 + 163,79 \text{ m}^3 + 905,89 \text{ m}^3 = 1.673,60 \text{ m}^3$

Total = 1.673,60 m<sup>3</sup>

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA:

Comprimento em Projeto x Largura = Área

$4.781,08\text{m} \times 0,12\text{m} = 573,73 \text{ m}^2$

Total = 573,73 m<sup>2</sup>

SINALIZAÇÃO ÁREAS ESPECIAIS:

Comprimento em Projeto x Largura x número de faixas = Área

Medido em planta.

371,25 m<sup>2</sup>

Total = 371,25 m<sup>2</sup>

ACESSO A CADEIRANTES:

Localização em Projeto

20 unidades

Total = 20,00 unid.

ENSAIOS TECNOLÓGICOS:

Ensaio de Granulometria: 10 unid.

Ensaio de Teor de Betume: 10 unid.

20 unidades

Total = 20,00 unid.

Entre-Ijuís, 25 de Janeiro de 2.019

---

LUCIANA MALLMANN  
ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº 07/2019, Processo de Licitação nº 40/2019, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, R.G. no \_\_\_\_\_, que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>Proponente:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>			<b>Processo nº: 40/2019</b>	
<b>Telefone:</b>			<b>Data:</b>	
<b>E-mail:</b>			<b>Rubrica:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
01	<p><b>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obra de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ</b>, em diversas ruas do município de Entre-Ijuís/RS, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, partes integrantes deste Processo, compreendendo:</p> <p>SERVIÇOS INICIAIS – PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE - ENSAIOS TECNOLÓGICOS E todos os demais serviços correlatos para finalização e uso da população.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas);</p> <p>2 - Cumprir com as Normas Técnicas exigidas, NBRs, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p> <p>3 - A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:</p> <p>Motoniveladora (1 unidade);  Retroescavadeira (2 unidades);  Escavadeira Hidráulica (1 unidade);  Rolo compactador corrugado (1 unidade);  Caminhões Basculantes (10 unidades);  Caminhão Pipa (1 Unidade);  Rolo Compactador Liso (2 unidades);  Placa Vibratória (2 unidades);  Vassoura Mecânica (1 unidade);  Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);  Mini carregadeira com vassoura recolhedora – Bobcat (1 unidade);  Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);  Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);  Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).</p>			
<b>VALOR GLOBAL</b>				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____  Cidade/RS ____/____/____  _____ Carimbo e assinatura do representante legal			<b>CNPJ:</b>	
			<b>FLS:</b>	



**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e  
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., (Estado), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações; e, compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_(cidade) \_\_\_, \_\_\_(estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Cidade/Estado), ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa proponente



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade/Estado) , ..... de .....de 2019.

---

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO GLOBAL**

LOCAL: RUAS DO MUNICÍPIO							MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS	
TRECHO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO							SINAPI REFERÊNCIA: JUNHO/2018	
ÁREA DE PISTA:							VALOR: R\$ 1.772.670,59	
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS	SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	TOTAL	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	PLACA DE OBRA - 2,00m x 1,20m	m²	2,40	112,05	261,44	373,49	R\$ 896,38	79209/001
1.2	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²	35.659,57	0,13	0,31	0,45	R\$ 15.929,17	78472
1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE CASCALHO	m³	1.091,94	1,08	2,52	3,60	R\$ 3.928,53	74151/001
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA - PARA DISTÂNCIAS MAIORES QUE 4 KM	m³	1.091,94	3,09	7,20	10,29	R\$ 11.231,91	4 Km X 97912
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.	m³	1.091,94	2,18	5,10	7,28	R\$ 7.949,34	74034/001+41722
<b>TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM</b>							<b>R\$ 39.935,33</b>	
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	1.452,60	13,10	30,56	43,66	63.414,66	94273
2.2	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUINDO COMPACTAÇÃO	m³	545,97	30,68	71,60	102,28	55.843,15	96396
2.3	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	m³	545,97	8,26	19,27	27,53	15.028,61	30 Km X 83356
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	m²	5.459,70	1,60	3,74	5,35	29.200,33	96401
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C	m²	35.659,57	0,48	1,12	1,61	57.258,89	72942
2.6	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2CM	m³	603,92	239,73	559,37	799,10	482.592,37	COMPOSIÇÃO 1
2.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C	m²	30.199,87	0,53	1,23	1,75	52.867,44	72943
2.8	CAMADA CBUQ 3CM	m³	1.069,68	239,73	559,37	799,10	854.781,07	COMPOSIÇÃO 1
2.9	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m³	1.673,60	0,53	1,23	1,75	59.403,80	30Km X 95303
2.10	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m²	30.199,87	10,65	24,85	35,49	58.701,09	73806/001
<b>TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 1.729.091,40</b>	
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO E RAMPAS PNE</b>							
*3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m²	537,73					72947
*3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m²	371,25					72947
*3.3	ACESSO A CADEIRANTES - INCL. REMOÇÃO, BOTA-FORA E PREPARO SUPERFÍCIE	UNID.	20,00					COMPOSIÇÃO 2
<b>TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ -</b>	
<b>4</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							
4.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UNID.	10,00	0,00	0,00	-	1.740,32	74022/006
4.2	ENSAIO DE TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO	UNID.	10,00	52,21	121,82	174,03	1.903,55	74022/005
<b>TOTAL DO ITEM 4 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							<b>R\$ 3.643,87</b>	
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 1.772.670,59</b>	
DATA BASE = JUNHO/2018								
BDI 20,73%								
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento								
* este item é contrapartida do município								





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

LUCIANA MALLMANN  
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTONIO SARTORI  
Prefeito

### ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
LOCAL: RUAS DO MUNICÍPIO										
TRECHO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	39.935,33	2,25	50,00	19.967,67	50,00	19.967,66			39.935,33
2	PAVIMENTAÇÃO	1.729.091,40	97,54	-	-	50,00	864.545,70	50,00	864.545,70	1.729.091,40
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE	-	-							
4	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	3.643,87	0,21			50,00	1.821,94	50,00	1.821,93	3.643,87
TOTAL	SIMPLES			1,13	19.967,67	50,00	886.335,30	48,87	866.367,63	-
	ACUMULADO	1.772.670,59	100,00	1,24	19.967,67	51,13	906.302,97	100,00	1.772.670,59	1.772.670,59

Data: JANEIRO/2019

LUCIANA MALLMANN  
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTONIO SARTORI  
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





#### **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 07/2019, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 40/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obra de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em diversas ruas da cidade**, de acordo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, em conformidade ao Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e demais anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 40/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;



XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sra. Luciana Mallmann – CREA/RS 159418, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;

X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**154510601.1202000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DIVERSAS – BADESUL**

**154510601.2039000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR**

**44.90.51.000000 – Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, através da instituição bancária BANRISUL que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente do BADESUL, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.



**II-** A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

**III-** O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

**IV-** A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**V-** A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 05 de Agosto de 2019.

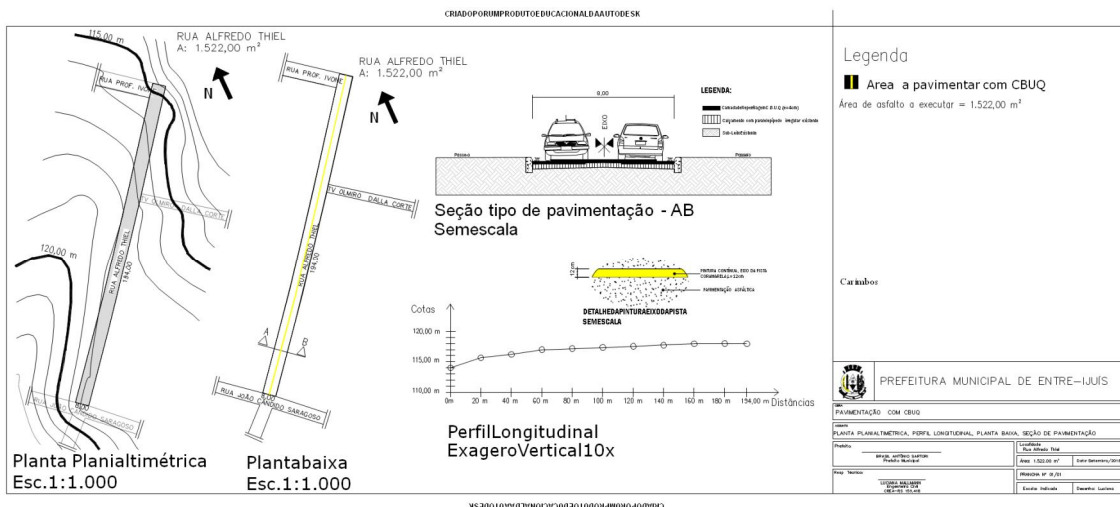
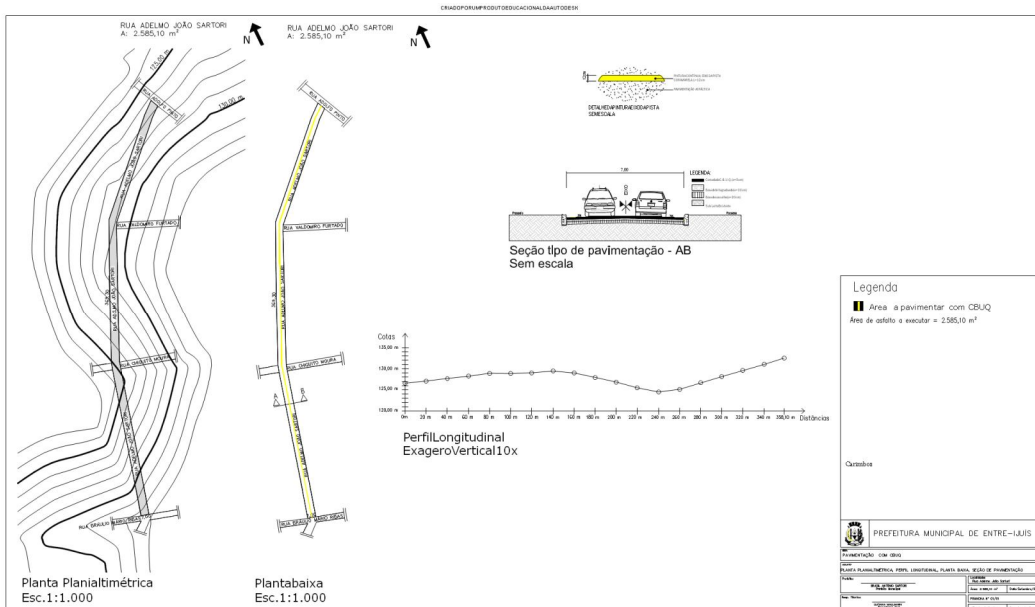
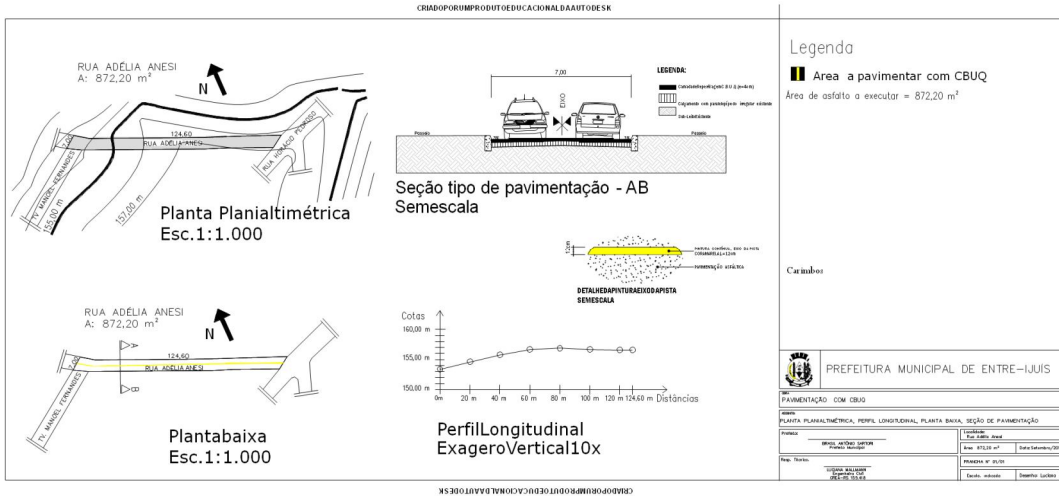
\_\_\_\_\_  
Município de Entre-Ijuís  
Brasil Antonio Sartori  
MUNICÍPIO

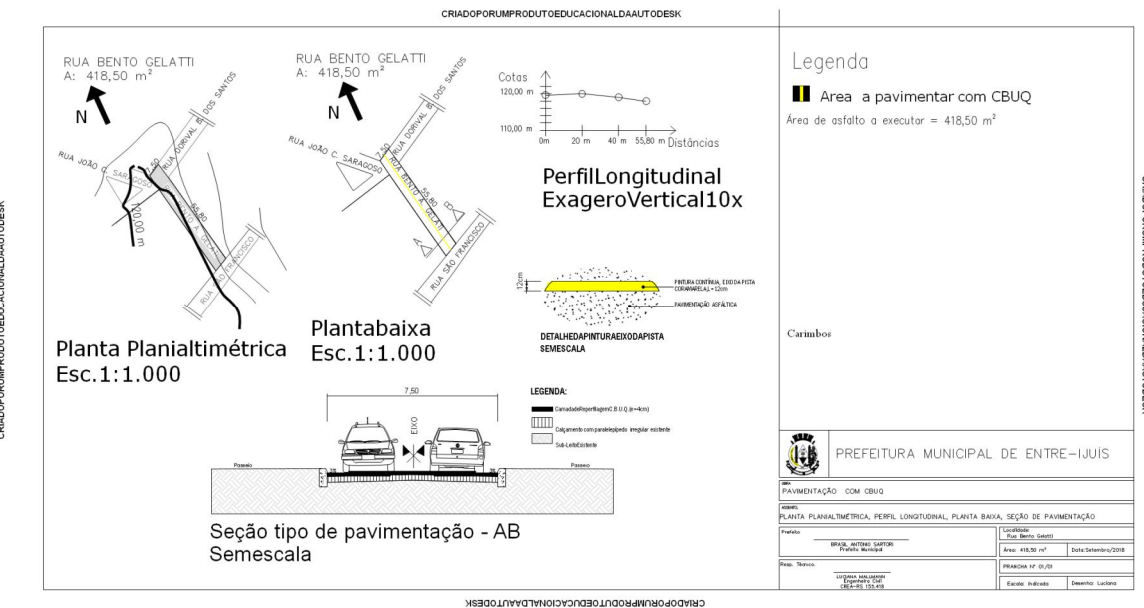
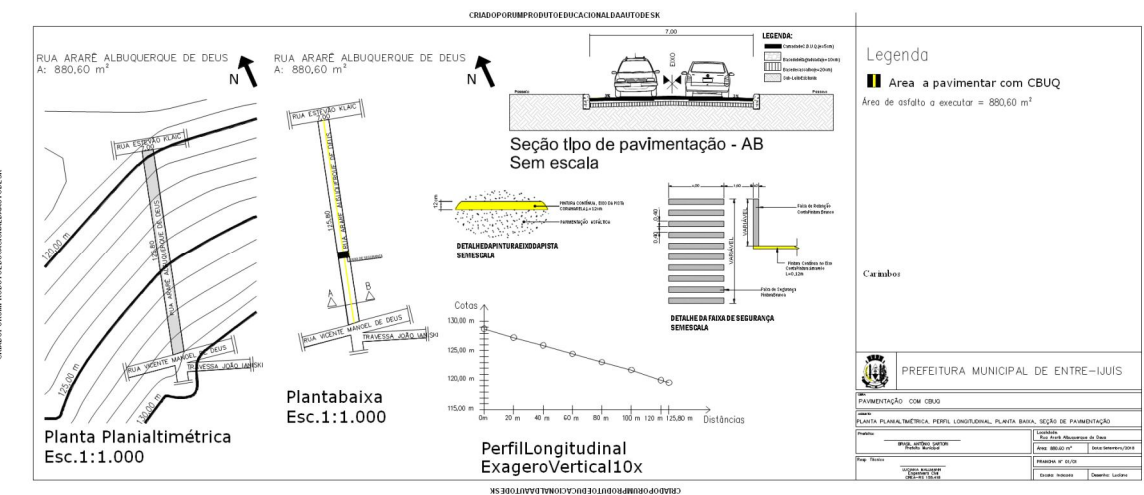
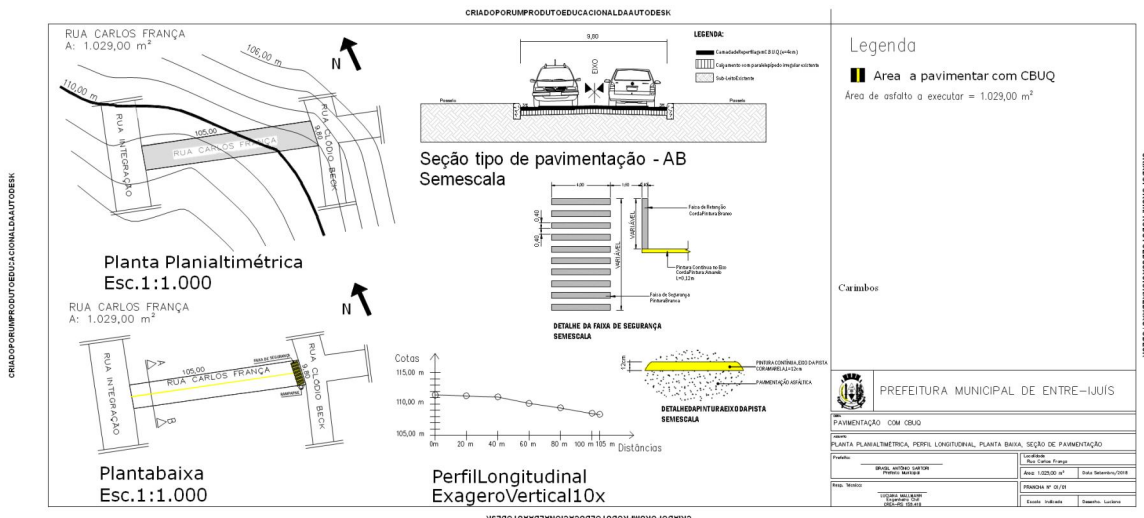
\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXX LTDA  
Representante Legal  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

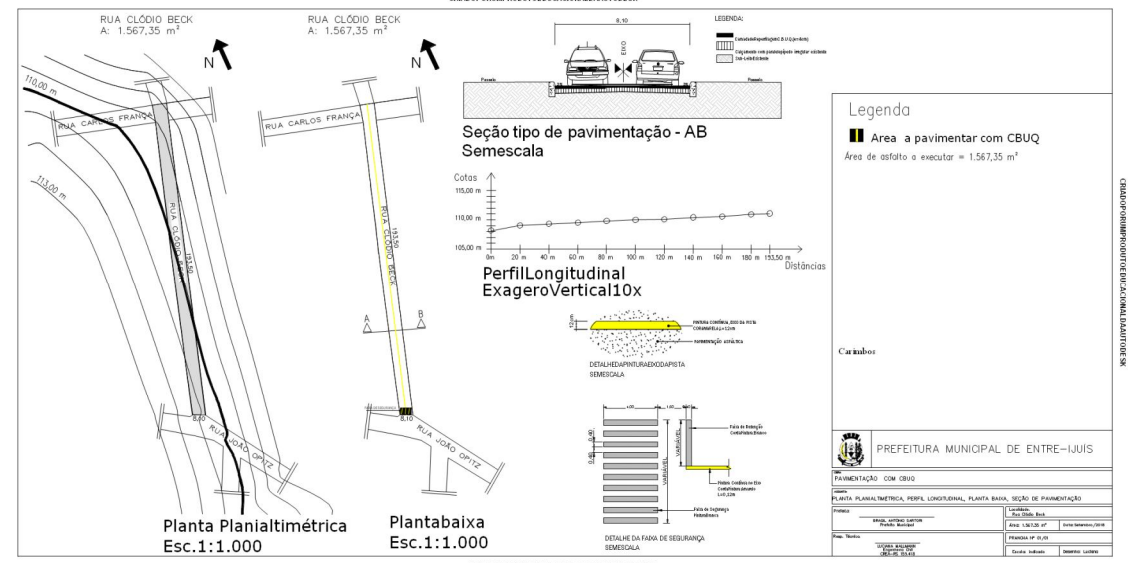
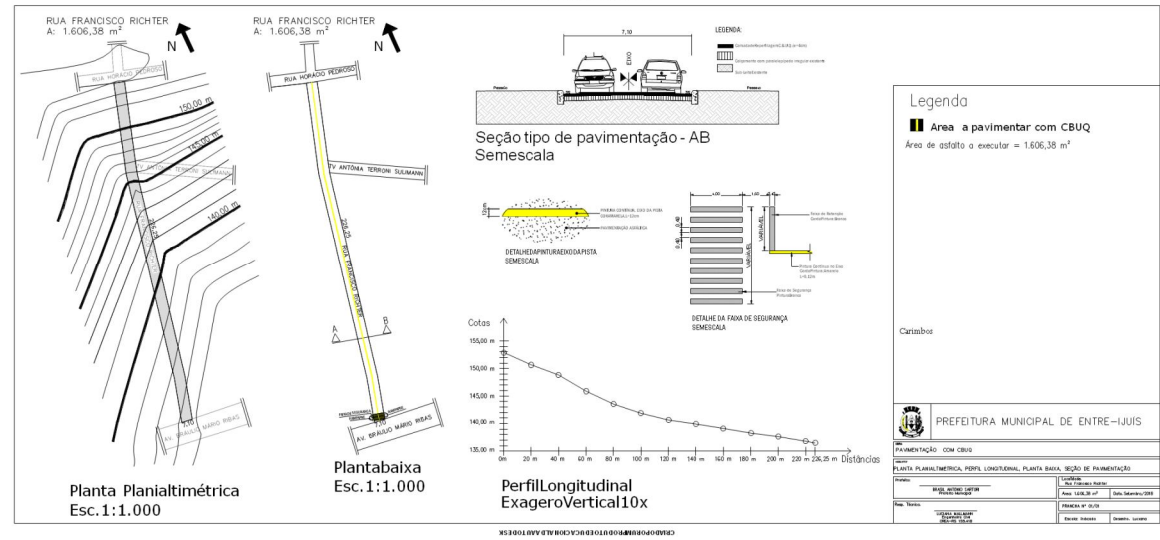
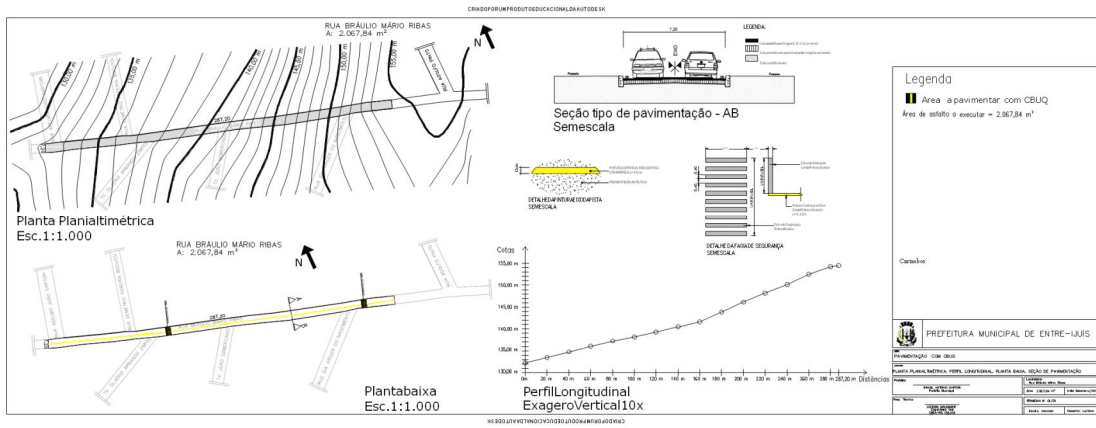
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

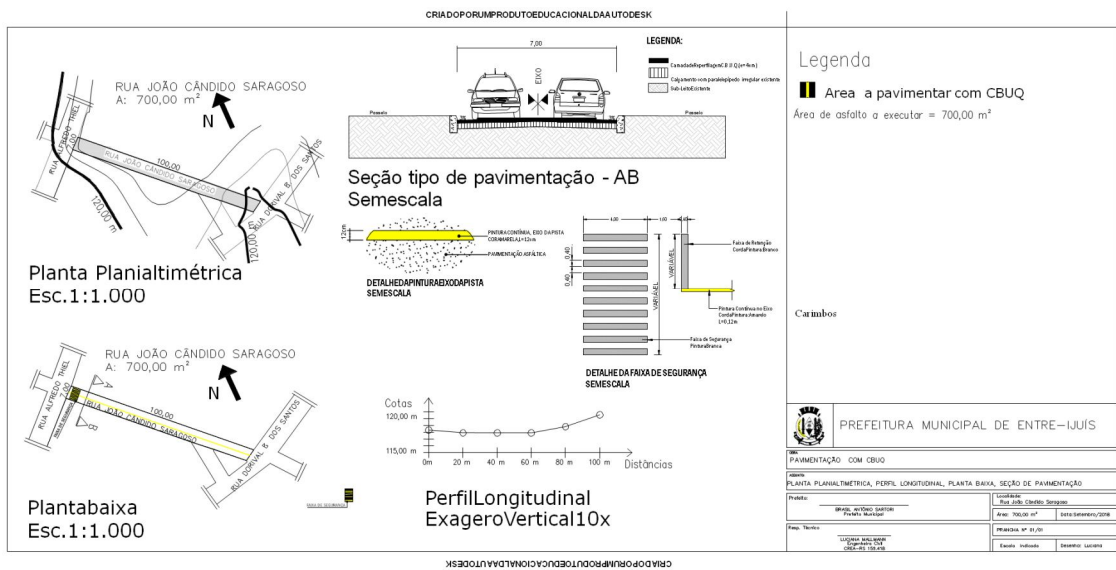
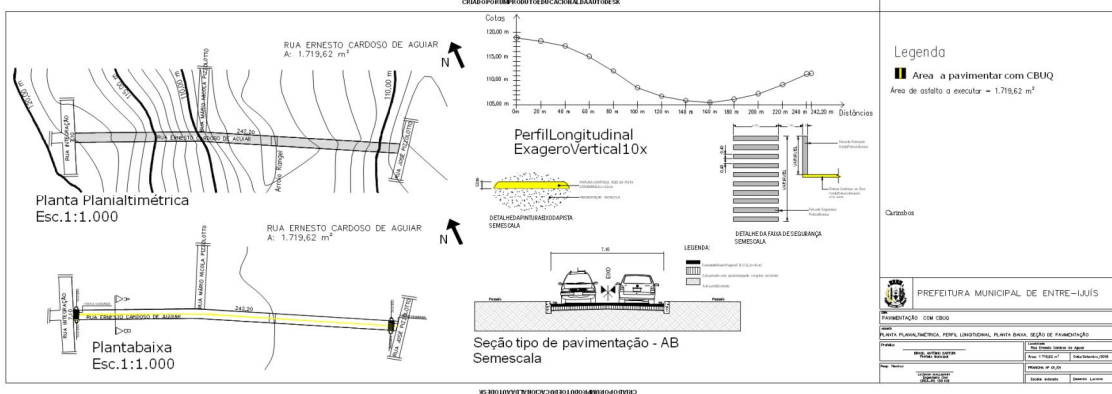
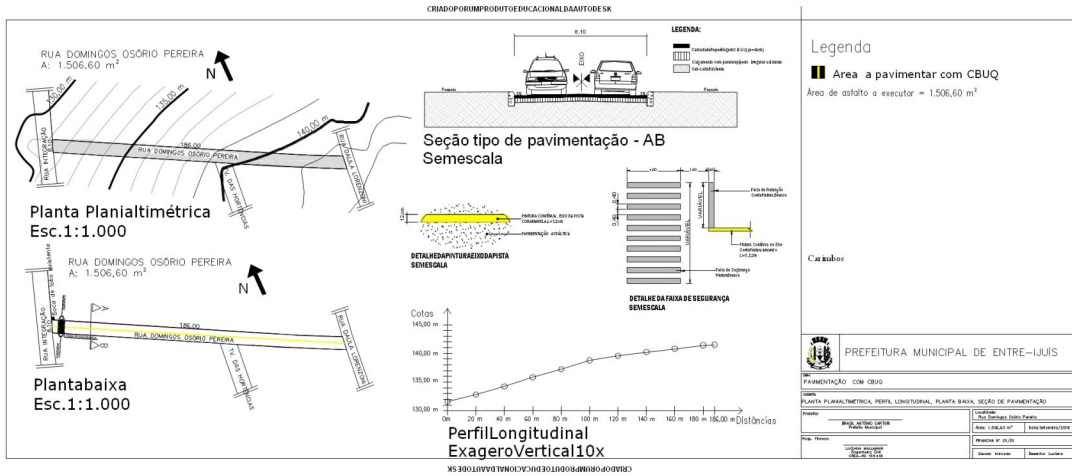
#### **ANEXO XI – PLANTAS E PROJETOS**

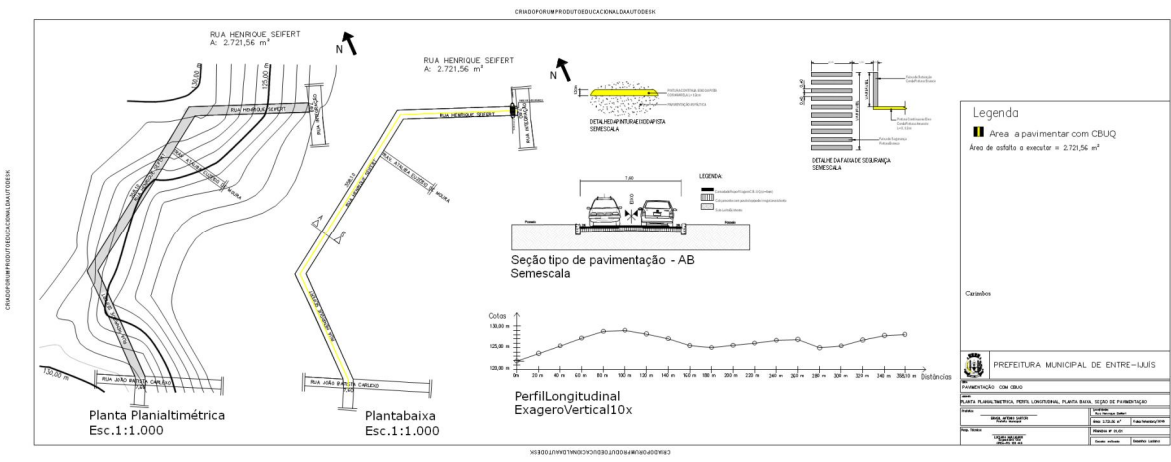
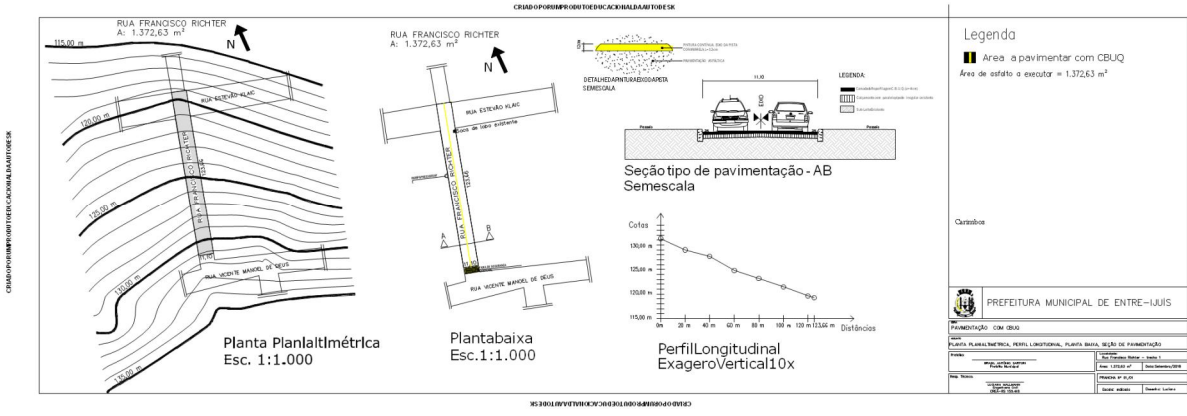
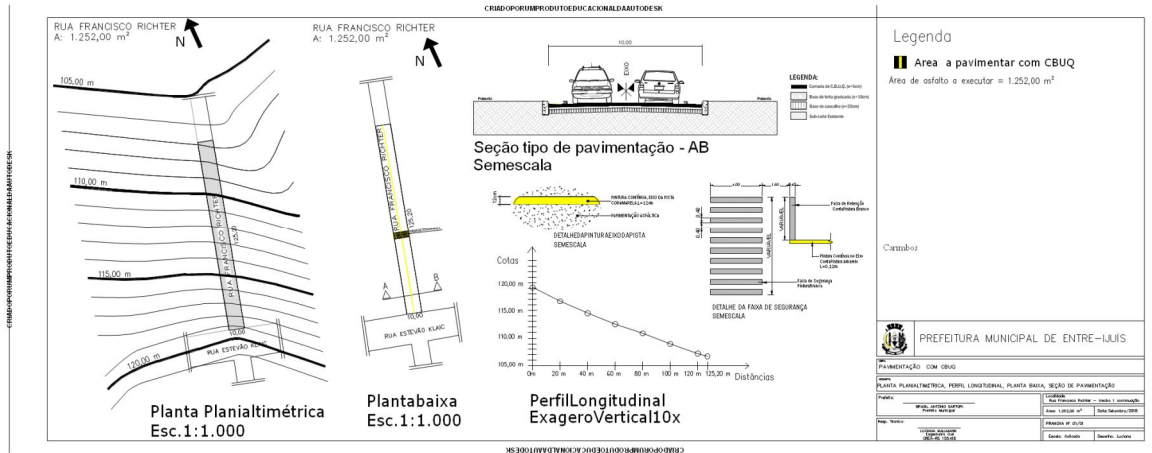




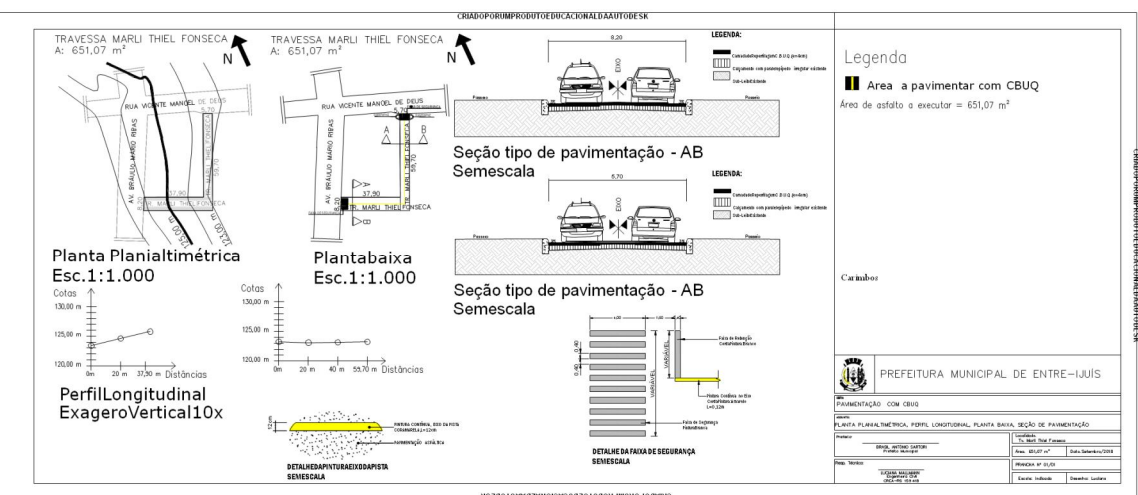
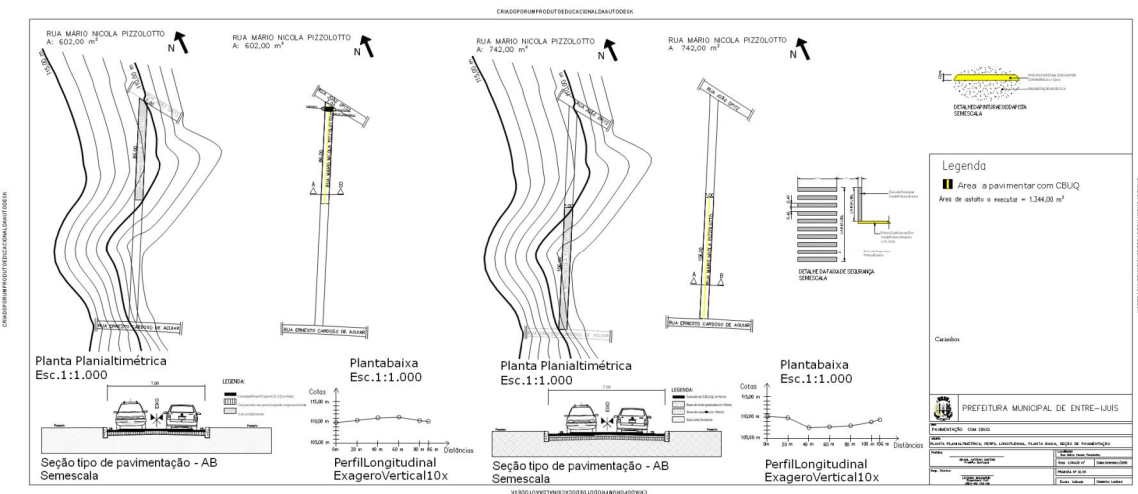
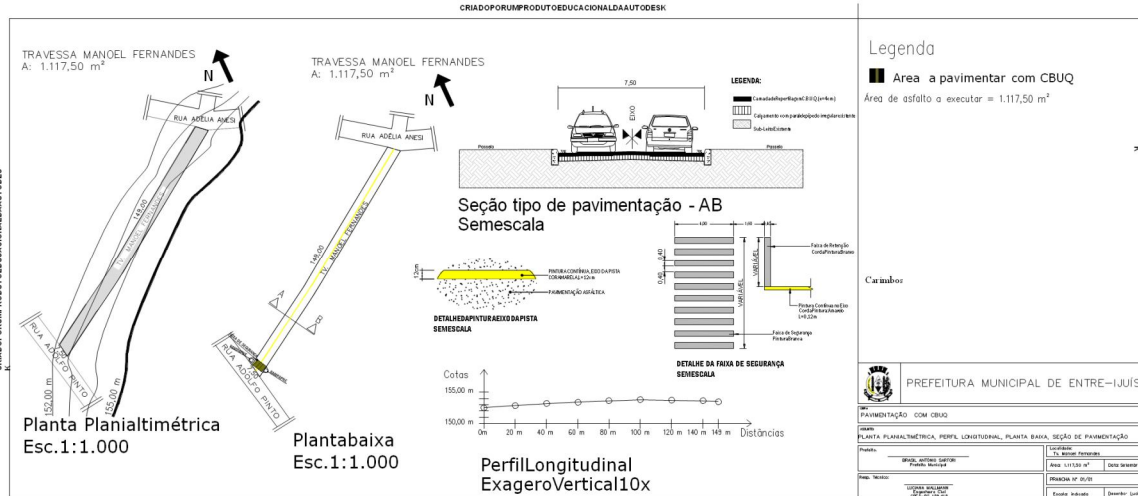


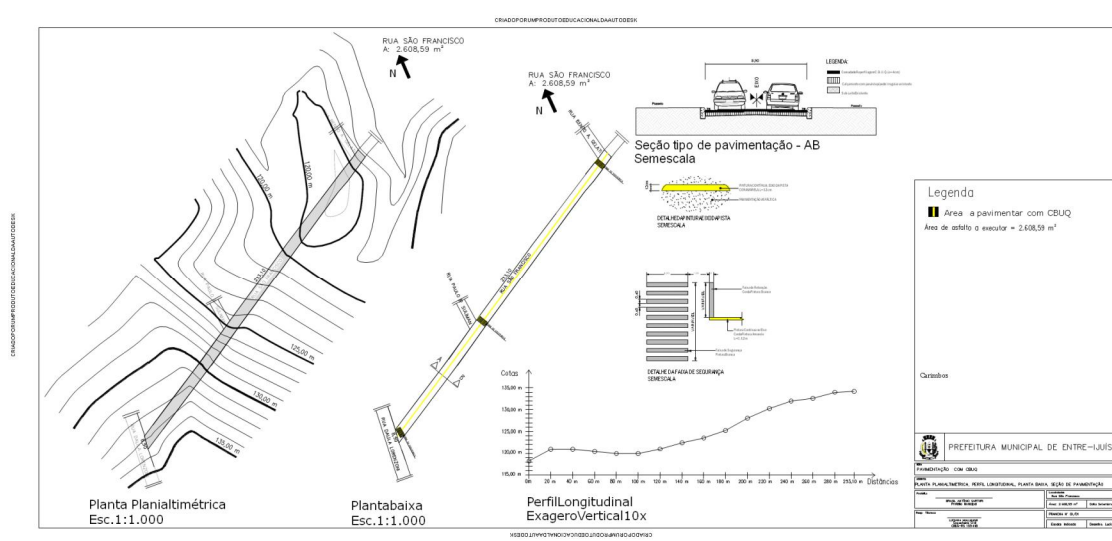
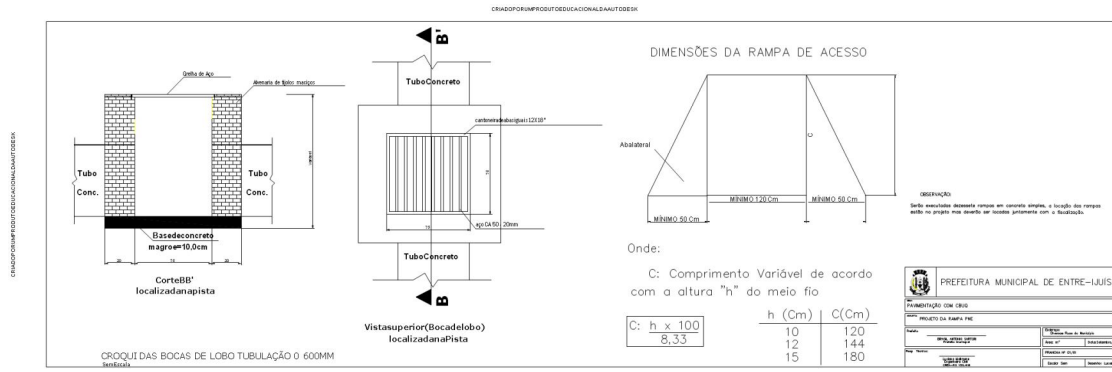
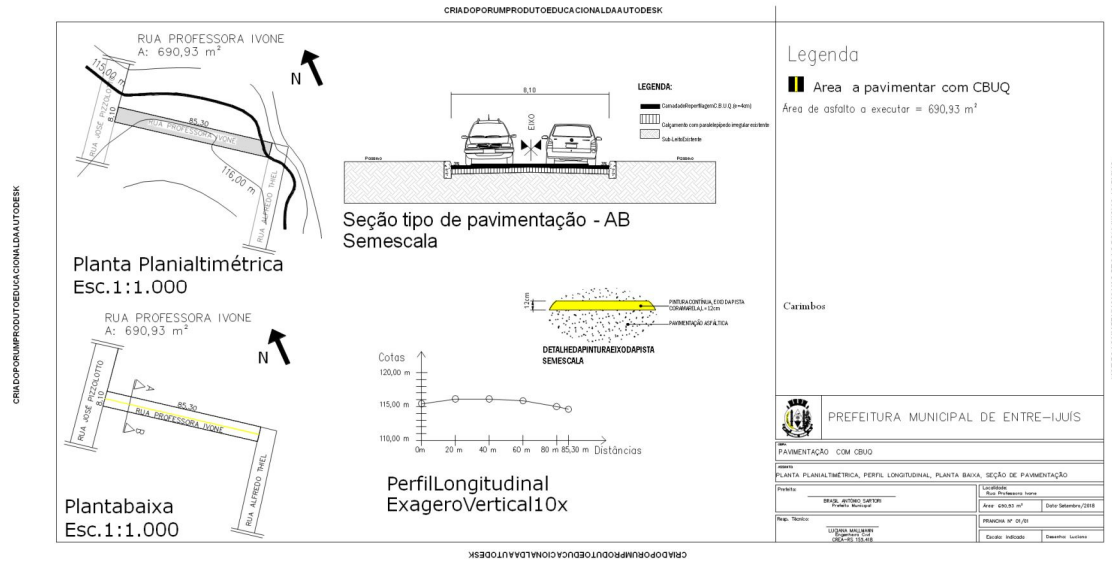


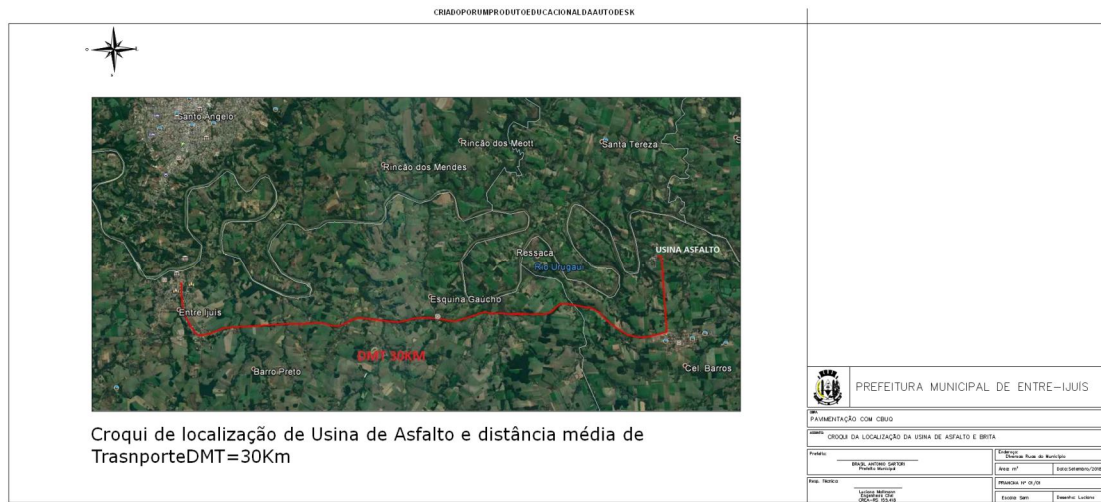
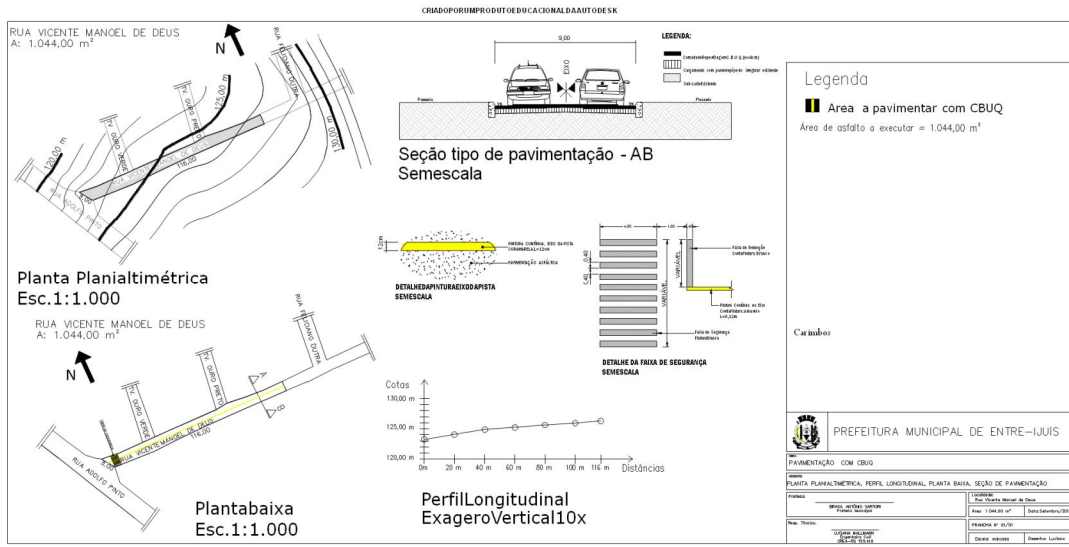














**ANEXO XII**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **[pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br)**.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**





### **ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica**

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria será realizada nas datas e horários abaixo, partindo do Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que, deverão ser efetuados com veículo próprio da empresa.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail [compras@pmei.rs.gov.br](mailto:compras@pmei.rs.gov.br).

**DATA: de 21 à 22/08/2019**  
**até às 15 horas**

### **ANEXO XIV: Placa da Obra**



**Formato e Disposições:** Placas externas devem medir 1m de largura para 0,75m de altura, 4m de largura para 2m de altura ou 2,40m de largura por 1,20m, pois quando forem colocadas em vias de grande fluxo ou rodovias, tenha a garantia de visibilidade de quem estiver circulando em veículo automotor

### Padrões de Comunicação

Placas de Divulgação do Setor Público

Haverá 03 tipos de placas, conforme especificações constantes nos anexos:

- 1 - placa com dimensões 1,00m x 0,75m;
- 2 - placa com dimensões 2,40m x 1,20m;
- 3 - placa com dimensões 4,00m x 2,00m;

**Material:** As placas devem ser produzidas em chapa metálica galvanizada 20, tratada com "Kromik Metal Primer 74", virada nas bordas ou aparafusada sobre uma moldura de madeira ou metalon resistente às intempéries.

**Cores:** Nos layouts anexos, estão todas as especificações de cores nas escalas CMYK e pantone, bem como os tipos de fontes, tamanhos dos logotipos e textos, para serem aplicados sobre o fundo branco da placa.

**Produção:** A produção da placa será através dos processos de pintura, serigrafia ou adesiva-gem (recorte eletrônico) em placa de metal. Se for usado o processo de pintura em chapa galvanizada, indica-se utilizar a tinta Esmalte Sintético Coral ou similar.

### Padrão Tipográfico

#### Arial Bold

Entrelinhamento e espaço entre letras padrão. O tamanho do corpo vai variar de acordo com a dimensão da placa.

A dimensão das placas é estabelecida conforme a situação e porte do empreendimento

### Modelo para cálculo



### Placa da Obra



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

Empreendimento financiado pelo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*pmes*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de  
**Entre-Ijuís**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E TURISMO